

## SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 27/05/2024

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

## DESPACHO

**RATIFICQ** a necessidade de prorrogação da Execução e da Vigência do contrato nº 049/2022, firmado com a empresa **PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para complementação da obra de construção do Hospital da Mulher de Caruaru (HMC), com reforma e ampliação, sendo a prorrogação da execução e da vigência ambas por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **01/06/2024 a 30/07/2024 e 25/07/2024 a 22/09/2024** respectivamente, com fundamento parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo SEI nº 2300000055.001189/2021-23.

Recife, 27 de maio de 2024

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Secretária Estadual de Saúde de Pernambuco

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA 2024-2025

## PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE PRESENCIAL

## EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES

A **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE)**, por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de seleção de discentes para o Curso de Especialização em Saúde Pública, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE). A realização do curso está fundamentada na Resolução CIB/PE nº 6.278 de 20 de setembro de 2023.

## 1. OBJETO

Seleção de discentes para participar das 2 (duas) turmas do Curso de Especialização em Saúde Pública, a ser ofertado pela ESPPE, conforme descrito no presente edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

2.1. Para concorrer no presente processo seletivo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes condições:

2.1.1. Estar atuando em áreas técnicas ou setores no âmbito da gestão estadual ou municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) de Pernambuco;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.1.3. Concorde, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos exigidos para participar do processo seletivo:

3.1.1. Ser graduado(a) em qualquer área do conhecimento;

3.1.2. Ter liberação do gestor do serviço de saúde do SUS ao qual está vinculado(a), garantindo que, caso seja selecionado(a), poderá frequentar o curso em tempo integral, conforme modelo de Carta de Liberação no Anexo I;

3.1.3. Não ser egresso(a) de edições anteriores do Curso de Especialização em Saúde Pública ofertado pela ESPPE;

3.1.4. Não ter concluído curso de Pós-graduação em Saúde Pública ou Saúde Coletiva nas modalidades *lato sensu* ou *stricto sensu*.

## 4. DO CURSO

4.1. O objetivo do curso de Especialização em Saúde Pública é formar profissionais sanitaristas, críticos reflexivos, a partir de uma perspectiva generalista, comprometidos com a ética e a responsabilidade social, de forma a contribuir com a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade do cuidado em saúde da população.

4.2. O curso tem como proposta metodológica a compreensão do processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os(as) educandos(as) como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais devem acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). A contextualização, o diálogo e a problematização são ferramentas que estarão presentes em todos os momentos do curso, proporcionando aos discentes um ambiente favorável à troca de experiências e de saberes.

4.3. O curso será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo 288 (duzentos e oitenta e oito) horas-aulas realizadas presencialmente e 72 (setenta e duas) horas de atividades de dispersão.

4.4. As atividades de dispersão serão desenvolvidas preferencialmente a partir de situações vivenciadas no território dos serviços e/ou das regiões de saúde às quais os(as) discentes estejam vinculados(as), e serão postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE, as mesmas serão objetivo de discussão, técnica, teórica e metodológica na aula presencial.

4.5. A matriz curricular do curso está estruturada em 7 (sete) disciplinas, conforme descrito no Quadro 1 a seguir:

**Quadro 1.** Sistematização das disciplinas ofertadas no curso de Especialização em Saúde Pública da ESPPE e suas cargas horárias.

MATRIZ CURRICULAR			
Disciplinas	Carga horária		
	Presencial	Dispersão	CH Total da disciplina
Estado, sociedade e políticas públicas*	48h	12h	60h
Planejamento, gestão e avaliação em saúde**	72h	18h	90h
Epidemiologia	24h	6h	30h
Introdução à bioestatística e estudos epidemiológicos	24h	6h	30h
Promoção e vigilância em saúde	24h	6h	30h
Gestão do trabalho e educação na saúde	24h	6h	30h
Pesquisa em saúde***	72h	18h	90h
<b>Carga horária total presencial e de dispersão</b>	<b>288h</b>	<b>72h</b>	
<b>Carga horária total do curso</b>	<b>360h</b>		

\*A disciplina será ministrada em 2 momentos ou etapas, consecutivos e complementares;

\*\*A disciplina será ministrada em 3 momentos ou etapas, não consecutivos e complementares;

\*\*\*A disciplina será ministrada em 3 momentos ou etapas, não consecutivos, mas complementares, sobre metodologia científica e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelo discente, na modalidade Projeto de Intervenção.

4.6. O curso seguirá o cronograma de execução das aulas presenciais conforme Anexo II.

4.7. As aulas presenciais serão ministradas uma vez ao mês sempre nos dias de quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 08:00 às 17:00, nas respectivas cidades sedes das turmas, conforme item 5 deste edital.

4.8. O local, dias e horários de realização das aulas presenciais poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do curso.

4.9. A ESPPE não se responsabilizará por despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos(as) discentes para participação nas atividades do curso.

## 5. DO PÚBLICO - ALVO

5.1. O público-alvo do curso será de trabalhadoras e trabalhadores que estejam exercendo funções em áreas técnicas ou no âmbito da gestão do SUS no Estado de Pernambuco.

5.2. Serão ofertadas 2 (duas) turmas, com 40 vagas cada, conforme descrito no Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2.** Turmas, quantitativo e distribuição de vagas por região de saúde ofertadas no Curso de Especialização em Saúde Pública da ESPPE.

TURMA	MUNICÍPIO SEDE DAS TURMAS	NÚMERO DE VAGAS	REGIÃO DE SAÚDE DE TRABALHO DO(A) DISCENTE
<b>Turma 1</b>	Recife	40	I, II, III, IV, V e XII
<b>Turma 2</b>	Arcoverde	40	VI, VII, VIII, IX, X e XI

5.2.1. As vagas ofertadas para a Turma 1 (Recife) serão destinadas aos (as) trabalhadores(as) que estejam vinculados(as) às Secretarias Municipais de Saúde da I, II, III, IV, V e XII Regiões de Saúde, assim como aqueles (as) que atuam nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) e na sede da SES/PE.

5.2.2. As vagas ofertadas para a Turma 2 (Arcoverde), serão destinadas aos (as) trabalhadores (as) que estejam vinculados (as) às Secretarias Municipais de Saúde da VI, VII, VIII, IX, X e XI Regiões de Saúde, assim como aqueles (as) que atuam nas Gerências Regionais de Saúde.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) DISCENTE

6.1. Ter disponibilidade para frequentar todas as disciplinas do curso (carga horária presencial) e de elaborar as respectivas atividades (carga horária de dispersão).

6.2. Realizar as atividades pedagógicas solicitadas em cada disciplina, respeitando os prazos estabelecidos e prezando pela qualidade na elaboração.

6.3. Desenvolver, apresentar e ser aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato de Projeto de Intervenção (PI);

6.4. Acessar o AVA do curso para envio e registro das atividades de dispersão e de outros processos avaliativos e formativos.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição para discentes será realizada, exclusivamente, pelo AVA da ESPPE no endereço eletrônico (<https://espe.saude.pe.gov.br/>) e período definido no cronograma (Anexo III), observando as seguintes etapas:

7.1.1. Ao acessar a plataforma AVA, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Acessar" no campo superior direito da página e inserir identificação/e-mail e senha. Caso não possua uma conta, poderá criá-la no momento da inscrição, clicando em "Criar uma conta". Caso já tenha uma conta cadastrada e não lembre a identificação e/ou a senha, basta clicar em "Perdeu a senha?";

7.1.2. Após realizar o login, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Editais", no campo superior da página e, em seguida, no edital para o qual deseja inscrever-se;

7.1.3. Após a leitura do edital, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição na qual fornecerá dados pessoais e fará a opção pela turma de acordo com a Região de Saúde onde atua profissionalmente, conforme o item 5.2 deste edital;

7.1.4. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

a) Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documentos correspondentes aos requisitos para participação no processo seletivo: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (frente e verso) e Carta de Liberação assinada pelo(a) gestor(a) do serviço, conforme Anexo I;

c) Documentos para Avaliação Curricular (AC) conforme Anexo IV: Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados.

Parágrafo único: Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, lham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

7.2. Caso o (a) candidato (a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição válida enviada pelo sistema.

7.3. A ESPPE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

7.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo de ESPPE do direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.5. Não será admitido o envio de qualquer documento após o fim do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não seja o site indicado no item 7.1 deste edital.

7.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

7.7. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente edital.

7.8. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja classificado(a), manter a ESPPE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail e telefone sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única correspondente a Avaliação Curricular de caráter classificatório a ser realizada conforme cronograma apresentado no Anexo III.

8.2. O(a) candidato(a) concorrerá às vagas de acordo com a Região de Saúde onde atua profissionalmente, de acordo com a distribuição das mesmas por turmas, conforme quadro 3 abaixo:

**Quadro 3.** Distribuição das vagas por turma do Curso de Especialização em Saúde Pública da ESPPE.

Turmas	Região de Saúde	Nº de vagas	Total de vagas/Turma
<b>Turma 1</b>	Sede da SES (Secretaria Estadual de Saúde)	6	40
	I - Recife (Sede das aulas presenciais)	5	
	II - Limoeiro	7	
	III - Palmares	7	
	IV - Caruaru	4	
	V - Garanhuns	5	
<b>Turma 2</b>	XII - Goiana	6	40
	VI - Arcoverde (Sede das aulas presenciais)	7	
	VII - Salgueiro	5	
	VIII - Petrolina	7	
	IX - Ouricuri	8	
	X - Afogados da Ingazeira	8	
	XI - Serra Talhada	5	

8.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) que atendam às condições e requisitos exigidos, conforme especificado nos itens 2 e 3 deste edital, participarão da Avaliação Curricular. A avaliação será realizada com base nas informações e documentos enviados por meio do Formulário de Inscrição, devidamente comprovados.

8.4. Serão desclassificados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não enviarem corretamente os documentos descritos nos itens 7.1.4 deste edital.

8.5. Na Avaliação Curricular, serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente em "Envie o arquivo".

8.6. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste edital.

8.7. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

8.8. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

8.9. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e, a pontuação fracionada, não sofrerá arredondamento.

8.10. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.11. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou,

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou,

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou,

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo(a) dirigente máximo da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado(a), período e as atividades desenvolvidas, ou,

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

8.12. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo(a) responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

8.13. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

8.14. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.15. Caso o(a) candidato(a) declare possuir duas graduações, será facultada a comprovação de apenas uma delas.

8.16. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será a partir da pontuação final computada, cuja relação será individualizada e por Região de Saúde e turma indicada no formulário de inscrição.

9.2. Serão considerados(as) selecionados(as) os(as) candidatos(as) que ocupem posição dentro das vagas disponibilizadas por turma.

9.3. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação da Análise Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional na gestão do SUS em cargos de chefia ou direção;
- c) Maior tempo de experiência profissional na gestão do SUS em cargos de assessoramento;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- e) Ser doador(a) regular de sangue conforme definido na Lei n.º 16.724 de 9 de dezembro de 2019, ou seja, pessoa com registro de doação de sangue mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, no prazo de vigência de 12 (doze) meses, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.
- 9.4. Em caso de não preenchimento do número de vagas destinadas à Região de Saúde, será(ão) selecionados(as) candidatos(as) de outra Região de Saúde, considerando a ordem de classificação de cada turma.
- 9.5. Permanecendo a vacância de vagas destinadas a uma das turmas, será(ão) selecionados(as) candidatos(as) de outra turma, considerando a ordem de classificação geral do edital.
- 9.6. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>), seguindo cronograma informado no Anexo III.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à ESPPE, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br/>, seguindo o cronograma informado no Anexo III.
- 10.2. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.
- 10.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 10.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**11. DA MATRÍCULA**

- 11.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para a realização da pré-matrícula por meio do e-mail informado no Formulário de Inscrição, no período definido no Anexo III.
- 11.2. O prazo para a efetivação da pré-matrícula será de até 72 (setenta e duas) horas, em caso de descumprimento do prazo, o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).
- 11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o e-mail no formulário de inscrição e acompanhar o recebimento da convocação para matrícula.
- 11.4. A pré-matrícula será realizada, exclusivamente, no AVA da ESPPE, utilizando o formulário eletrônico informado no e-mail de convocação.
- 11.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão inserir informações pessoais e enviar os documentos digitalizados informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB.
- a) 1 Foto 3x4 nos formatos JPG ou PNG;
- b) Documentos de identificação: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Comprovante de residência;
- e) Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino);
- f) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
- g) Diploma ou declaração de conclusão de graduação;
- h) Carta de Liberação assinada pelo gestor do serviço (conforme Anexo I);
- i) Termo de Compromisso (conforme Anexo V).

- 11.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) que deixar de efetuar pré-matrícula no prazo constante no item 11.1 será considerado(a) desistente.
- 11.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os originais dos documentos constantes no item 11.4 à Unidade de Secretaria Escolar (USE) no momento da primeira atividade do curso para efetivar sua matrícula.
- 11.8. Ocorrendo divergência de informações identificadas a partir da análise dos documentos pela Unidade de Secretaria Escolar (USE) e/ou comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) do processo seletivo sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12. DA CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO DO CURSO**

- 12.1. Receberão o Certificado de Conclusão do Curso, expedido pela ESPPE, instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco para certificar cursos de Pós-graduação *lato sensu*, os discentes que cumprirem com aproveitamento todas as seguintes exigências:
- a) Cumprimento da carga horária de cada disciplina do curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Rendimento escolar, expresso em conceitos "A" de *Excelente* (equivalente a notas entre 9,0 a 10,0) ou "B" de *Bom* (equivalente a notas entre 7,0 a 8,9);
- c) Entrega, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato de Projeto de Intervenção (PI);
- d) Realização e envio da avaliação individual e do curso no AVA;
- 12.2. O certificado de conclusão do curso será acompanhado pelo histórico escolar, com duração, carga horária e nota/conceito obtidos.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
- 13.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo de um direito de excluir da seleção aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 13.3. É da responsabilidade do(a) candidato(a) caso seja ele(ela) classificado(a), manter a ESPPE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail e telefone sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 13.4. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos(as) candidatos(as) durante as etapas deste edital.
- 13.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

**14. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 24 de maio de 2024.

**Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa**  
**Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**  
**ANEXO I - MODELO DA CARTA DE LIBERAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DE SERVIÇO**  
**- EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM -**  
**CARTA DE LIBERAÇÃO**

Local e data  
 À Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Pública,  
 Prezadas(os),  
 Indicamos o(a) profissional \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
 que exerce a função \_\_\_\_\_ nesta instituição, para participar do processo seletivo de discentes para o Curso de Especialização em Saúde Pública (2024-2025) ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), será liberado(a) para participar das atividades presenciais do curso, que ocorrerão uma vez por mês, às quartas, quintas e sextas-feiras, no horário das 08:00 às 17:00, no período previsto de julho de 2024 a agosto de 2025. Além disso, o(a) candidato(a) receberá apoio da gestão para a liberação das atividades de serviço e para o acesso a informações sobre as ações e serviços desenvolvidos nas regiões de saúde.

Estamos cientes, assim como o(a) candidato(a), de que a instituição promotora do curso não se responsabilizará pelas possíveis despesas com passagens e diárias necessárias para a participação do(a) discente no curso.  
 Colocamos-nos à disposição para esclarecimentos por meio do telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.  
 Atenciosamente,

**Carimbo e assinatura do(a) dirigente do órgão de lotação ou seu substituto por delegação.**

**ANEXO II - CALENDÁRIO DE AULAS PRESENCIAIS POR TURMA**

MÓDULOS	TURMA	PERÍODO
Aula Inaugural	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	jul/24
	Turma 2 (Sede das aulas - Arcoverde)	
Módulo 1	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	ago/24
	Turma 2 (Sede das aulas - Arcoverde)	
Módulo 2	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	set/24
	Turma 2 (Sede das aulas - Arcoverde)	
Módulo 3	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	out/24
	Turma 2 (Sede das aulas - Arcoverde)	
Módulo 4	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	nov/24
	Turma 2 (Sede das aulas - Arcoverde)	

Módulo 5	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	dez/24
	Turma 2 (Sede das aulas - Arcoverde)	
<b>Janeiro - período de férias</b>		
Módulo 6	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	fev/25
	Turma 2 (Sede em Arcoverde)	
Módulo 7	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	mar/25
	Turma 2 (Sede em Arcoverde)	
Módulo 8	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	abr/25
	Turma 2 (Sede em Arcoverde)	
Módulo 9	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	mai/25
	Turma 2 (Sede em Arcoverde)	
Módulo 10	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	jun/25
	Turma 2 (Sede em Arcoverde)	
Módulo 11	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	jul/25
	Turma 2 (Sede em Arcoverde)	
Módulo 12	Turma 1 (Sede das aulas - Recife)	ago/25
	Turma 2 (Sede em Arcoverde)	

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	28/05/24 a 09/06/24	<a href="https://esppe.saude.pe.gov.br">https://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	17/06/2024	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	17 a 18/06/24	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	19/06/2024	
Resultado final	19/06/2024	
Matrícula on-line	19 a 27/06/24	Formulário Eletrônico encaminhado via e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

ITEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em cargo de gestão pública (coordenação, supervisão, gerência, direção).	2,5 pontos	35
	por semestre	
Experiência profissional na função de assessoramento em saúde pública e/ou coletiva no Sistema Único de Saúde (SUS).	2,5 pontos	25
	por semestre	
Participação em movimentos sociais e/ou entidades do controle social nos últimos 05 anos.	2,5 pontos	15
	por semestre	
Atividade de preceptoría de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação.	1 ponto por mês ou 120 horas	15
Curso de aperfeiçoamento na área de Saúde Pública ou Coletiva (mínimo 180 h de duração).	10 pontos	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

**ANEXO V - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a)), declaro estar ciente de que este curso é financiado com recursos públicos e, ao ser selecionado(a), assumo o compromisso de realizá-lo com ética e responsabilidade. Concorro com a proposição pedagógica do curso, ciente de que a certificação como Sanitarista (Especialista em Saúde Pública) dependerá do cumprimento, com aproveitamento, de todas as exigências de carga horária, rendimento escolar, entrega das avaliações individuais e do curso, além da entrega e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (modalidade Projeto de Intervenção), conforme o calendário definido.

Declaro, ainda, que disponho de tempo para me dedicar ao curso, bem como habilidades e disponibilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade necessários para essa formação, os quais são essenciais para o desenvolvimento dos estudos e para o envio das atividades educacionais.

Por fim, declaro estar ciente de que a instituição promotora do curso não se responsabilizará pelas possíveis despesas com passagens e diárias necessárias para a minha participação no curso.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Nome do(a) candidato(a)  
 Cargo/Função  
 Matrícula:

**Despachos da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/ Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos/SES. Anotação de Tempo de Contribuição**

- SEI 2300000266005394/2024-25 - Consuelo Tavares da Costa, matrícula n.º. 406.243-4 12 anos, 09 meses e 24 dias. – Prefeitura Municipal de Bayeux.
- SEI 2300001142000496/2024-13 - Irene Dantas do Nascimento Luna, matrícula n.º. 245.708-3, 11 meses e 16 dias. – Alagoas Previdência.
- SEI 2300000266005377/2024-98 - Janice Maria de Lima, matrícula n.º. 254.978-6, 15 anos, 04 meses e 16 dias. – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
- SEI 2300000266005062/2024-41 - Edon Almeida de Barros, matrícula n.º. 227975-4, 12 meses e 02 dias. – Ministério do Exército. Contagem Recíproca
- SEI 250000022002075/2024-65 - Antonio Mariano de Lima Filho, matrícula n.º. 224217-6, 04 anos, 11 meses e 16 dias.
- SEI 2300001212000280/2024-87 - Jose Carlos Mendes Portela, matrícula n.º. 227509-0, 06 anos e 19 dias.
- SEI 2300001714000607/2024-60 - Luiz Henrique Germano Medeiros, matrícula n.º. 436692-1, 03 anos e 09 meses.
- SEI 230000142000238/2024-19 - Josineide Rosa da Silva, matrícula n.º. 254060-6, 14 anos e 02 dias.
- SEI 2300001212000405/2024-79 - Maria Patricia de Melo, matrícula n.º. 371582-5, 16 anos, 07 meses e 03 dias.
- SEI 2300000266004557/2024-52 - Rozenare Rozendo de Santana, matrícula n.º. 234393-2, 03 anos, 08 meses e 11 dias.
- SEI 2300000266004309/2024-10 - Tereza Cristina da Silva, matrícula n.º. 231308-1, 01 ano.

**Desaverbação de Tempo de Contribuição**

SEI 2300000266005383/2024-45 - Edna Cordeiro Coelho, matrícula nº. 228.242-9 autorizo desaverbação de tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de 06 anos, 08 meses e 07 dias publicado no DOE de 28/12/2019.

SEI 2300000266003426/2024-58 - Fernanda de Azevedo Barros, matrícula nº. 229.909-7 autorizo desaverbação de tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de 02 anos, 11 meses e 24 dias, publicado no DOE de 21/09/2023.

SEI 2300000773000510/2024-90 - Pedrina da Silva, matrícula nº. 230.908-4 autorizo desaverbação de tempo de contribuição da Secretaria de Educação/Aluno Aprendiz, perfazendo um total de 01 ano, 05 meses e 25 dias publicado no DOE de 29/10/2016.

**Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva**

Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

**Erratas:**

Na Portara SES nº 894, publicada no DOE 22/11/2023, referente à designação da servidora **Fabiana Wanderley Emerenciano**. Onde se lê: matrícula nº 370.758-0/SES. Leia-se: matrícula nº 467.515-0/EXQ/SES

No despacho do DOE de 27/04/2024, referente a anotação de tempo de contribuição da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, da servidora **Jaudenise Maria da Silva**, matrícula nº 393.288-5. **Onde se lê:** 12 anos, 09 meses e 10 dias. **Leia-se: 12 anos, 08 meses e 27 dias.**

No despacho do DOE de 21/09/2023, referente a anotação de tempo de contribuição do INSS, matrícula nº 232.178-5. **Onde se lê:** Sandra Maria Araujo de Santa Cruz Oliveira. **Leia-se: Sandra Maria Araujo de Santa Cruz Oliveira**

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira****Portaria PGE Nº 74 de 27 de maio de 2024**

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º do Decreto n.º 52.359, de 2 de março de 2022, segundo o qual "a Procuradoria Geral do Estado pode editar pareceres referenciais para consultas em matéria de pessoal e contratos, nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 9º do Decreto n.º 52.359, de 2022, de acordo com o qual a existência de parecer referencial dispensa o envio do processo à análise da Procuradoria Geral do Estado, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria PGE nº 26, de 23 de fevereiro de 2024, por meio da qual houve aprovação do Parecer Referencial nº 005/2024, contendo orientações gerais sobre a formalização de procedimentos de dispensa de dispensa de licitação baseadas no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e, de acordo com o art. 1º, §1º de referida portaria, a aprovação do parecer referencial em questão "não dispensará a remessa à Procuradoria de procedimentos de contratação emergencial fundamentados na Lei nº 14.133/2021, salvo para contratações abaixo dos valores de alçada fixados pelo inciso IV do art. 2º da Portaria PGE nº 156/2023 [R\$ 150 mil]";

**CONSIDERANDO** o pedido excepcional formulado pela IASSEPE, no sentido de que, dada a criticidade da situação do HSE, sejam dispensados de envio prévio à PGE para controle de legalidade seis procedimentos de dispensa de licitação por emergência para fornecimento de insumos hospitalares, listados no ofício IASSEPE-PRESI nº 232/20024, subscrito pelo presidente da Entidade (id. 50651091), com características similares à contratação analisada no Proc. SEI 0030308152.000152/2024-89, objeto do Parecer CT/CV nº 291/2024 – AP/CR, desta Procuradoria-Geral do Estado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam dispensados, excepcionalmente, do envio à análise da Procuradoria-Geral do Estado PGE os processos administrativos de contratação por emergência adiante identificados:

SEI Nº	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	ITENS	VALOR TOTAL PREVISTO
0030308307.000221/2023-62	MMH	(513030-1) (381583-8) (201256-1) (109113-1) (358801-7) (375059-0) (254120-3) (313423-7) (318774-8) (570559-2) (70560-6) (252174-1) (199057-8) (474667-8) (359134-4) (493199-8) (264859-8) (198274-5) (122489-1) (15-6629-6) (156663-6) (13171-7) (16382-1)	R\$ 379.109,2464
0030308307.000226/2023-95	MMH: Material de esterilização (CME)	(270646-6) (494028-8) (301613-7) (300993-9) (300986-6) (249986-0) (505044-8) (200078-4) (396755-7) (394470-0) (200909-9)	R\$ 342.326,3600
0030308307.000052/2024-41	MMH: Descartável I	(275517-3) (438635-3) (306431-0) (377428-7) (75634-2) (191735-8) (109112-3) (252023-0) (252026-5) (252029-0) (252030-3) (252031-1) (250598-3) (343253-0) (188578-2) (300993-9) (250625-4) (404079-1) (193022-2) (426676-5) (306722-0) (385940-1) (199095-0) (493177-7) (39225-1)	R\$ 1.537.296,7380
0030308152.000149/2024-65	MEDICAMENTOS	Grupo 02 - Sistema cardiovascular; anti-hemorrágicos/plaquetário; hipoglicemiantes	R\$ 375.838,6400
0030308152.000150/2024-90	MEDICAMENTOS	Grupo 03 - Eletrólitos e agentes de diagnóstico	R\$ 812.979,9600
0030308152.000153/2024-23	MEDICAMENTOS	Grupo 06 - Inalatórios, corticoides e outros	R\$ 589.798,6400

Art. 2º Em cada um dos processos de contratação referidos, a dispensa do envio do processo à análise da Procuradoria-Geral do Estado está condicionada a que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 005/2024, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.

Art. 3º Em cada um dos processos de contratação referidos, a dispensa do envio do processo à análise da Procuradoria-Geral do Estado está condicionada a que sejam cumpridas as condicionantes impostas no Parecer CT/CV nº 291/2024 – AP/CR, desta Procuradoria-Geral do Estado, decorrente do Proc. SEI 0030308152.000152/2024-89.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

Procuradora Geral do Estado

**Repartições Estaduais****AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH****Portaria Nº104/2024**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou, a Lei Estadual nº 13.787 de 8 de junho de 2009, que institui o SEUC – Sistema Estadual de Unidades de Conservação e a Lei nº 14324/11 que institui o Refúgio de Vida Silvestre Mata do Engenho Uchôa, **R E S O L V E:** 1. Prorrogar por 40 (quarenta) dias a validade da Portaria 083/2024 do Grupo de Trabalho para análise da proposta de revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Mata do Engenho Uchôa, apresentada no processo SILIA nº 012506/2021 e SEI nº0031000073.001833/2022-72, em continuação aos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 067/2022 desta Agência; 2. O Grupo se mantém composto pelos seguintes membros, sob a coordenação

do primeiro: **PAULO ROBERTO PESSOA BATISTA**, Mat. nº 279.766-6; **COSME DE CASTRO JUNIOR**, Mat. nº 279.790-9; **ANNA PAULA ALVES MAIA**, Mat. nº 279.806-9; 3. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2024. Recife, 23 de maio de 2024. **JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

**AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH****NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA**

O Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os interessados abaixo relacionados da Decisão de Diretoria a qual manteve a penalidade aplicada para, efetuar o pagamento (em caso de multa), cumprir as obrigações impostas ou oferecer RECURSO no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na legislação: **GEOVANE DE SOUZA**, 112.350.994-82, 014360/2022, 01838/2017, Apreensão; 00040/2017, Apreensão; 00039/2017, Multa Simples, R\$ 5.000,00. **MARIA INÊS GOMES VIEIRA**, 034.017.034-47, 014369/2022, 00866/2022, Multa Simples, R\$ 200,00, Apreensão. **EGÍDIO FRANCISCO DE SOUZA**, 849.731.294-53, 014363/2022, 00860/2022, Multa Simples, R\$ 400,00, Apreensão. **IRAN ALBUQUERQUE DE ARRUDA**, 064.881.184-04, 012924/2021,

00310/2019, Multa Simples, R\$ 4.000,00; 00309/2019, Apreensão. **INCORPORADORA DO ATLÂNTICO LTDA**, 08.080.665/0001-64, 011505/2023, 00397/2023, Multa Simples, R\$ 11.000,00, Embargo de obra ou atividade. **JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO**, 075.154.134-68, 016046/2014, 00889/2014, Advertência por escrito. **IVALDO GOMES DA SILVA**, 027.589.314-60, 006268/2021, 00317/2021, Advertência por escrito, Apreensão. **DAVI FERNANDES DOS SANTOS**, 087.0353.74-80, 013529/2023, 00503/2023, Advertência por escrito, Embargo de obra ou atividade. **COSME WILLIANS MARTINS DE SANTANA**, 053.923.204-14, 013530/2023, 00481/2023, Advertência por escrito, Embargo de obra ou atividade. **JOSENILDO PEDRO DA SILVA**, 080.003.204-79, 013533/2023, 00480/2023, Advertência por escrito, Embargo de obra ou atividade. **JOSÉ MARCON DOS SANTOS SILVA**, 703.654.144-09, 015337/2023, 01059/2023, Multa Simples, R\$ 1.260,00, Apreensão. **ALFREDO MARQUES CORREIA**, 482.902.384-87, 002362/2020, 00063/2020, Advertência por escrito, Apreensão. **IR AGROPECUÁRIA FAZENDA 2 IRMÃOS LTDA**, 39.711.018/0001-37, 012344/2023, 00399/2023, Multa Simples, R\$ 38.500,00, Embargo de obra ou atividade. **MARCELO CIRIACO DOS SANTOS**, 458.555.954-04, 016713/2023, 01104/2023, Apreensão. Os atuados poderão obter vistas dos processos de autuação junto à CPRH, Rua Oliveira Góes, 395, Casa Forte, Recife-PE.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH****INSTRUÇÃO NORMATIVA CPRH Nº 04/2024**

Objeto: Estabelece procedimentos administrativos de fluxo e análise de processos de licenciamento ambiental, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. Disponível em <https://www2.cprh.pe.gov.br>. Data 27/05/2024

**AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH****NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

O Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados da lavratura dos autos de infração, para efetuar o pagamento (em caso de multa), cumprir as obrigações impostas ou oferecer defesa no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais previstas na legislação: **EMANOELLE MARIA DA SILVA RAMOS**, 114.792.464-33, 001671/2024, 00075/2024, Multa Simples, R\$ 1.000,00. **EDVALDO DA SILVA ARAUJO**, 44.486.200/0001-71, 001765/2024, 00079/2024, Multa Simples, R\$ 1.647,41. **MÁRIO ANDRADE FALCÃO PINTO**, 464.895.094-15, 002950/2024, 00248/2024, Multa Simples, R\$ 1.000,00. **P R DOS SANTOS BISNETO EIRELI**, 39.891.066/0001-54, 002369/2024, 00119/2024, Multa Simples, R\$ 1.464,33. **EDVALDO RODRIGUES DA SILVEIRA**, 879.668.324-49, 002301/2024, 00156/2024, Multa Simples, R\$ 30.000,00. **JAIME GAMA CAMBAÚVA**, 468.632.069-00, 014013/2022, 01059/2022, Advertência por escrito. **ROSINEIDE CAVALCANTE ALVES**, 044.847.754-84, 016519/2022, 01041/2022, Advertência por escrito. **LEONIDES FERREIRA DE CARVALHO**, 003.350.348-61, 005424/2023, 00267/2023, Multa Simples, R\$ 4.000,00, Embargo de obra ou atividade. Os atuados poderão obter vistas dos processos de autuação junto à CPRH, Rua Oliveira Góes, 395, Casa Forte, Recife-PE.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 3408, de 19/04/2023, publicado no DOE de 20/04/2023, e tendo em vista o contido nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 46.853/2018,

**PORTARIA Nº 80 DE 22 DE MAIO DE 2024**

RESOLVE: Alterar a Portaria nº 138, datada de 07/12/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado em 27/12/2023, conforme descrito abaixo: I – A nomenclatura de Comitê de Ética do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE, passa a ser Comissão de Ética do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE;

II - Substituir o membro titular, a servidora Carmen Lúcia Pereira de Medeiros Lira, matrícula nº 12.516-4, pela servidora Catarina Cabral de Souza Lima, matrícula nº 15.719-8; III - Substituir o membro suplente, a servidora Niiza Viana de Lima Vilela, matrícula nº 9567-2, pela servidora Carmen Lúcia Pereira de Medeiros Lira, matrícula nº 12.516-4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de maio de 2024. (Processo SEI nº 0030600003.003496/2024-85)

**PORTARIA Nº 81 DE 22 DE MAIO DE 2024**

RESOLVE: Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, que será disponibilizado no site: [www.der.pe.gov.br](http://www.der.pe.gov.br). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI nº 0030600003.003496/2024-85) **Rivaldo Rodrigues de Melo Filho** - Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER****PORTARIA Nº 78 DE 21 DE MAIO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023,

em observância ao disposto na Portaria SCGE nº 08/2023, bem como na Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:** I - Designar Equipe Multidisciplinar para elaboração do Mapa de Riscos do Metaprocesso de Contratações desta Autarquia, composta pelos servidores a seguir:

- Christiane Siqueira Campos Telles de Menezes - matrícula nº 15.716-3; - Hayanne Crystinne de Oliveira Carneiro Saraiva - matrícula nº 15.702-3; - Luiz Gustavo Vila Nova da Fonseca, matrícula nº 15.712-0, - Marcelle Rhiva Barbosa Sampaio - matrícula nº 9.828-0; - Meiryane de Lima Albuquerque - matrícula nº 16.053-9; - Nara Sá Pereira Spencer de Holanda - matrícula nº 40.293-1.

II - A Equipe Multidisciplinar terá o apoio da Assessoria Especial de Controle Interno para acompanhamento das ações e orientações que se fizerem necessárias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI nº 0030600066.000581/2024-57).

**IVALDO RODRIGUES DE MELO FILHO** - Diretor Presidente

**EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR**

**PORTARIA GERAL Nº86 DE 29 DE ABRIL DE 2024.** O Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; **RESOLVE:** Art. 1º Designar como Ordenadores de Despesas, responsáveis pelas movimentações orçamentárias e financeiras, para contratações desta Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos EMPETUR S/A., os servidores abaixo qualificados: **CINTHIA NEVES BAPTISTA CAVALCANTI** - Matrícula nº 86531-1; **RODRIGO SILVA LAGES** - Matrícula nº 86530-3; **JULIANA DE ARRUDA TASSELL** - Matrícula nº 86102-2. Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário. **EDUARDO LOYO** - Diretor Presidente.

**EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR**

**PORTARIA GERAL Nº 69/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.** O Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – EMPETUR, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE:** Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **VICTOR HUGO FEITOSA LIMA ARAÇÃO**, matrícula nº 86109-0, para exercer a função de Encarregado no âmbito da EMPETUR. Art. 2º A presente portaria produzirá seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário. **EDUARDO LOYO** - Diretor Presidente.

**EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR**

**PORTARIA GERAL Nº 100/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.** O Diretor Presidente e a Diretora Administrativo-Financeira da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; **RESOLVE:** I – **DESIGNAR** a servidora **CRISTIANA FONTES MELO**, matrícula 86111-1, para a função de membro/integrante da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação II, da EMPETUR, durante impedimento de seu titular, **RICARDO LUÍS COUTINHO LAPA**, matrícula 8506-5, afastado por motivo de doença, no período de 11/05/2024 a 09/06/2024, de acordo com documento emitido pelo INSS em 02/05/2024. II – A presente portaria produzirá seus efeitos jurídicos e financeiros no período supracitado. **EDUARDO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA LOYO** - Diretor Presidente; **RENATA DE ARAÚJO RODRIGUES WANDERLEY** - Diretora Administrativo-Financeira.

**EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC**

**PORTARIA EPC nº26/2024** – A EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 46.853/2018, que rege a instituição da Comissão de Ética e suas competências nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** a necessidade de definição dos integrantes da Comissão de Ética desta EPC, **Resolve:** Comissão de Ética Desta EPC durante mandato de 3(três) anos)

Membros Titulares: **Eduarda Borba Lagioia Lippo-Matrícula-14220115-4.Expedido Andrade Frazão-Matrícula: 142011-9.** Membros Suplentes: **Karla Regina Monte Oliveira-Matrícula-14220111-1.Alessandra Jacira Santos da Silva-Matrícula-1422112-0.**Diretor Presidente. **Fúlvio Wagner Lopes Gomes.**

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE****PORTARIA FUNASE Nº 301/24 de 27 de maio de 2024**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

**RESOLVE:**

Rescisão do contrato do (a) Agente Socioeducativo, **Claudio R Alves Gadelha**, mat. 42009-3 e **Milena Gomes Guedes**, mat. 42012-3, a partir de 28/05/2024, **por conveniência e oportunidade.** Cumpra-se **RAISSA BRAGA CAMPELO** Diretora Presidente

**FUNDAÇÃO HEMOPE****ATO Nº 029/2024 GABPRE/HEMOPE**

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023. **Resolve:**

I - Deferir os seguintes processos de requerimento de *averbação de tempo de serviço*.

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA
Vital Samuel da Silva	0040400134.000157/2024-99	109-6

Recife, 27 de maio de 2024

**Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira.**

Diretora Presidente